



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG

RESOLUÇÃO CMAS-PL Nº193 (2023)

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO LEOPOLDO, MINAS GERAIS, instituído nos termos da Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016, representado por seu Presidente, **Domício Moreira Nascimento**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros na Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 20 de setembro de 2023, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação (Ata Gr Zoom 09 /2023), e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 3.450 de 21 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo-MG, e, fixa as competências do CMAS/PL; e,

Considerando as Leis Federais nº 12.435/2011 (IGD-SUAS) e nº 14.601/ 2023(PBF), a Resolução CNAS nº 49 de 23/11/2021 (Acessuas Trabalho) e a Portaria MDS nº 897 de 07/07/2023 (Gestão de Benefícios),

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR a proposta apresentada pela Gestora Municipal do FMAS no Ofício nº 026/23 e Retificada no Ofício nº 046/23 de REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS dos recursos federais existente na conta nº 48.029-0 (Acessuas Trabalho) no valor de R\$ 228.756,45 (Duzentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); e, na conta nº 56.961-5 (Gestão IGD-PBF-M) na modalidade 339039 no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e na modalidade 449052 no valor de R\$ 153.273,35 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - RECOMENDAR que o veículo adquirido com recursos do IGD-PBF-M seja utilizado EXCLUSIVAMENTE nas atividades vinculadas a gestão do PBF e do Cadastro Único, e, obrigatoriamente, adesivado com a logomarca do Programa Bolsa Família, conforme orientações e recomendações do Caderno do IGD e da Portaria MC nº 769/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 20 de setembro de 2023.



Domício Moreira Nascimento

Conselho Municipal de Assistência Social de Pedro Leopoldo/MG

Presidente - 2023